ATO CONVOCATÓRIO Nº 06/2014

CONTRATO DE GESTÃO ANA Nº 072/2011

CONTRATO DE GESTÃO IGAM Nº 001/2011

COLETA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE DOS SITES IBIO AGB DOCE E COMITÊS.

Modalidade: Coleta de Preços.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Governador Valadares, 19 maio de 2014.

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

Sumário

PREÂMBULO....3
1. DO OBJETO....3
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO....3
3. DA COMISSÃO GESTORA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS (CGLC)....5
4. DAS PROPOSTAS....6
5. DA HABILITAÇÃO....6
6. DA PROPOSTA DE PREÇO....8
7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO....10
8. DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E CREDENCIAMENTO....10
9. DO PROCEDIMENTO....12
10. DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO....14
11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO....15
12. DO RECURSO....16
13. DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO....17
14. DOS RECURSOS FINANCEIROS....17
15. DO VALOR E PRAZO....18
16. DO CONTRATO....18
17. DO PAGAMENTO....19
18. DAS SANÇÕES....20
19. DO REAJUSTE DE PREÇOS....21
20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....22
21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS....22
22. INTEGRAM O PRESENTE ATO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTES ANEXOS....23
ANEXO I....25
ANEXO II....34
ANEXO III....36
ANEXO IV....37
ANEXO V....38
ANEXO VI....39

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

PREÂMBULO

O Instituto BioAtlântica (IBIO - AGB Doce), Entidade Delegatária e Equiparada de funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil sem fins lucrativos, torna público para conhecimento dos concorrentes que irá realizar a Seleção de Propostas na modalidade "Coleta de Preços", do tipo "Menor Preço Global", de acordo com as disposições contidas na Resolução ANA nº 552/2011 e na Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/2009, conforme descrito neste Ato Convocatório e em seus Anexos.

Os concorrentes poderão obter a íntegra do Ato Convocatório e maiores informações sobre a contratação e as condições de participação através do endereço eletrônico do CBH-Doce, www.cbhdoce.org.br, e do IBIO - AGB Doce, www.ibioagbdoce.org.br, e pelo e-mail: cglc@ibio.org.br no período de **19/05/2014 a 28/05/2014.**

A sessão pública para conhecimento e julgamento das propostas ocorrerá no **DIA 29/05/2014 ÀS 09H00MIN, NA SEDE DO IBIO - AGB DOCE, SITUADA NA RUA AFONSO PENA, Nº 2.590, CENTRO - GOVERNADOR VALADARES/MG - CEP 35010-000.** O recebimento dos envelopes de propostas e habilitação ocorrerá no mesmo dia da sessão pública, impreterivelmente entre **08H00MIN** e **08H30MIN**, e logo em seguida ocorrerá o credenciamento dos concorrentes presentes.

1. DO OBJETO

A presente Seleção de Propostas tem por objeto a coleta de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem; implantação e suporte técnico de 11 sites sendo IBIO AGB DOCE CBH-DOCE, CBH-PIRANGA, CBH-PIRACICABA, CBH-SANTO ANTÔNIO, CBH-SUAÇUI, CBH-CARATINGA, CBH-MANHUAÇU, CBH-GUANDU, CBH-SANTA MARIA DO DOCE, CBH-SÃO JOSÉ, criação dos sites IBIO AGB DOCE e CBH, em atendimento a necessidade de prestação de contas e divulgação de ações na bacia hidrográfica do rio doce, consoante especificações técnicas constantes no ANEXO I, Termo de Referência (TDR), deste Ato Convocatório, o qual o integra.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta seleção de proposta qualquer pessoa jurídica interessada, incluindo fundações de apoio com corpo técnico das universidades ou instituições apoiadas, que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório e em seus anexos, e esteja presente no dia, hora e local especificados e divulgados por este Ato Convocatório. Serão aceitas as propostas enviadas pelos

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

correios via SEDEX, com Aviso de Recebimento, **e que sejam entregues até a data, horário e no local de abertura da sessão estabelecida neste Ato Convocatório.**

2.1.1. Por ocasião da entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta seleção de propostas.

2.1.2. Cada concorrente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Ato Convocatório, por sua representada.

2.1.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I. Xerox autenticada em cartório do documento oficial de identidade com data de validade em dia se for o caso;

II. Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da concorrente; e

III. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme ANEXO V.

2.1.4. Caso o representante seja sócio da concorrente com poderes de representação ou titular de firma individual, deverá apresentar os correspondentes documentos comprobatórios (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.1.5. Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder da Comissão Gestora de Licitações e Contratos (CGLC) e integrarão o processo. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por Cartório competente.

2.1.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

2.1.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não inabilitará a concorrente, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela.

2.1.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa concorrente.

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

2.1.9. A documentação descrita no subitem 2.1.3 deste Ato Convocatório, inerente ao credenciamento, **deverá ser apresentada fora dos envelopes das Propostas de Preços e Habilitação**.

2.2. É vedada a participação de pessoas jurídicas nas seguintes condições, que poderá ser verificado pela CGLC durante a sessão ou antes da assinatura do contrato com a concorrente vencedora do certame:

I. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

II. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou que tenham sido suspensas de contratar com o IBIO - AGB Doce;

III. Que tenham em seu quadro permanente ou de prestadores de serviços eventuais, de maneira direta ou indireta, profissionais que sejam membros ou parentes de qualquer funcionário do IBIO - AGB Doce (Órgãos da Administração, Diretoria, Assembléia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal), ou do CBH-Doce e dos Comitês Afluentes Estaduais na Bacia do Rio Doce, assim como suas respectivas Câmaras Técnicas;

IV. Em forma de consórcio qualquer que seja a situação; e

V. Que estejam inscritos no CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual.

3. DA COMISSÃO GESTORA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS (CGLC)

3.1. A Comissão Gestora de Licitação e Contratos é formada por 03 (três) empregados do IBIO - AGB Doce, designados pelo Diretor Geral do IBIO - AGB Doce, sendo presidida por um destes.

3.2. Cabe à Comissão Gestora de Licitação e Contratos receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório.

3.3. A Comissão Gestora de Licitação e Contratos **NÃO** detém poderes para proceder à autenticação de qualquer documento trazido pela concorrente, os quais deverão ser cópias autenticadas em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4. Caso necessário, a Comissão Gestora de Licitação e Contratos poderá solicitar assessoramento técnico e jurídico, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados pela Comissão, inclusive durante a própria sessão.

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

4. DAS PROPOSTAS

4.1. Os documentos de habilitação e proposta de preço de cada concorrente serão entregues à Comissão Gestora de Licitação e Contratos, em 02 (dois) envelopes opacos (não transparente) e devidamente lacrados, datilografados ou impressos por processo eletrônico em papel timbrado da concorrente, redigidos em linguagem clara, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e identificados como "1 PROPOSTA DE PREÇO" e "2 HABILITAÇÃO", assinados pelo representante legal ou credenciado da concorrente, munido de instrumento de credenciamento, ou enviados pelos correios via SEDEX, com Aviso de Recebimento, e **entregues até a data, horário e no local de abertura da sessão estabelecida neste Ato Convocatório.**

4.2. Os envelopes deverão trazer identificação com a indicação do Ato Convocatório, o tipo do envelope (Proposta de Preço ou Habilitação), a razão social, CNPJ do concorrente, endereço completo, telefone, e-mail e responsável para contato, conforme modelos constantes no ANEXO VI.

4.3. Após a entrega dos envelopes, a Comissão Gestora de Licitação e Contratos não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos concorrentes, salvo os relativos à Regularidade Fiscal, que poderão ser **somente substituídos** no ato da sessão, caso encontrem-se vencidos.

4.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Proposta de Preço ou Habilitação após o prazo estabelecido neste Ato Convocatório, sendo que após esse prazo não mais serão admitidos novos concorrentes.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação entregues no respectivo envelope deverão ser cópias autenticadas em cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou extraídos de sites oficiais e/ou governamentais, as quais ficarão retidas no processo.

5.2. A referida habilitação englobará a habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

5.3. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá de:

I. Xerox autenticado em cartório do documento oficial de identidade do responsável legal do concorrente com data de validade em dia, se for o caso;

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

II. Registro comercial, no caso de empresa individual;

III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com data da última alteração firmada anteriormente à publicação deste Ato Convocatório, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício, conforme ata ou outa forma prevista; e

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Relativo à habilitação por **qualificação técnica,** comprovada por meio dos seguintes documentos:

I. Comprovação de aptidão do concorrente para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame, que consistirá, em pelo menos:

a) 02 (dois) contratos de desenvolvimento de sites na plataforma wordpress firmado com pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de atestado emitido pelo contratante relativo aos serviços prestados;

b) 01 (um) contrato de desenvolvimento de site dinâmico na linguagem de programação ASP, firmado com pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de atestado emitido pelo contratante relativo aos serviços prestados.

5.5. Relativo à habilitação **econômico-financeira** deverá ser apresentado:

I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem nos termo do ANEXO II os seguintes resultados:

a) Liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00;

b) Liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00; e

c) Solvência geral: índice maior ou igual a 1,00.

II. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias; e

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

III. Possuir Capital integralizado em Contrato Social até a data de publicação deste Ato Convocatório de no mínimo 10% do valor global estimado neste Ato Convocatório.

5.6. A documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (a certidão deverá ser nacional, atualizada e deverá constar a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais).

5.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações. Em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado ou vencimento do prazo de validade, os mesmos poderão ser confirmados via internet durante a sessão, nos termos do item 4.3 deste Ato Convocatório. O IBIO - AGB Doce não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação da habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A Proposta de Preços deverá estar contida em envelope próprio, lacrado e ser elaborada visando atender as normas deste Ato Convocatório, nos termos do item 4, datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel timbrado da concorrente, redigida em linguagem clara, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais.

6.2. A Proposta deverá fazer menção ao número deste Ato Convocatório e conter os seguintes dados do concorrente: razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail, bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento.

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

6.3. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação.

6.4. Para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso o concorrente seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa, é necessário que indique em sua proposta o número do CNPJ que constará da nota fiscal.

6.5. Os elementos mínimos que farão parte da proposta de preços são os presentes nas planilhas de composição de preços que compõem o ANEXO III, onde deverá constar especificação clara e sucinta dos produtos ou serviços ofertados.

6.6. A proposta deverá conter destacado o **VALOR GLOBAL**, expresso em moeda corrente nacional (real).

6.7. O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração a estimativa do prazo contratual definido no cronograma proposto no ANEXO I (TDR).

6.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem proposta de preço com valor acima do estimado, ou seja, valor global superior ao valor descrito neste Ato Convocatório.

6.9. Será considerada inexequível a proposta que for inferior a 70% (setenta por cento) do valor estimado para a contratação, observando-se o item 10.2.

6.10. A proposta deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes com as propostas.

6.11. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado, é resguardado ao representante do concorrente a prerrogativa de retificar a mesma, caso contrário, a proposta será desclassificada.

6.12. A simples apresentação da proposta implica na expressa concordância e ciência do concorrente a todos os termos e especificações constantes neste Ato Convocatório.

6.13. **Deverão estar incluídos no preço todos os tributos diretos e indiretos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e seguros, diárias de viagem, hospedagem, transporte, deslocamento, alimentação e quaisquer outras despesas necessárias à execução do Objeto.**

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

6.14. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o concorrente pleitear acréscimo à sua proposta.

6.15. A cotação de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do concorrente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório, ou que seja irrelevante para efeito de julgamento.

6.16. O concorrente deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.18. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

6.19. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do IBIO - AGB Doce poderá ser solicitado ao concorrente expressa manifestação de concordância com a prorrogação da validade da sua proposta por igual prazo.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e será vencedor o participante que alcançar o VALOR DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO.

8. DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E CREDENCIAMENTO

8.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Ato Convocatório, será realizado o recebimento das propostas, devendo o concorrente, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

8.2. Os concorrentes ou seus representantes entregarão envelopes distintos contendo a proposta de preços e a habilitação, devidamente identificados, admitindo-se, contudo, os envelopes enviados pelos correios via SEDEX, com Aviso de Recebimento, **até a data, horário e no local de recebimento das propostas estabelecido neste Ato Convocatório**, bem como a entrega dos envelopes por pessoas não credenciadas, as quais não poderão praticar quaisquer atos inerentes ao certame.

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

8.3. Após a entrega dos envelopes “1 PROPOSTA DE PREÇO” e “ 2 HABILITAÇÃO”, o representante da concorrente iniciará seu credenciamento, se for o caso.

8.4. Cada concorrente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do certame e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Ato Convocatório, por sua representada.

8.5. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I. Xerox autenticado em cartório do documento oficial de identidade com data de validade em dia, se for o caso;

II. Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da concorrente; e

III. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme ANEXO V;

8.6. Caso o representante seja sócio da concorrente com poderes de representação ou titular de firma individual, deverá apresentar os correspondentes documentos comprobatórios (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.7. Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder da Comissão Gestora de Licitações e Contratos (CGLC) e integrarão o processo. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por Cartório competente.

8.8. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.9. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não inabilitará a concorrente, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela.

8.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa concorrente.

8.11. A documentação descrita no subitem 8.5 deste Ato Convocatório, inerente ao credenciamento, **deverá ser apresentada fora dos envelopes das Propostas de Preços e Habilitação**.

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Ato Convocatório, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o concorrente, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. Aberta a sessão, os concorrentes ou seus representantes, entregarão envelopes distintos contendo a habilitação e a proposta de preços, devidamente identificados, admitindo-se, contudo, os envelopes enviados pelos correios via SEDEX, com Aviso de Recebimento, **até o horário na data e local de abertura da sessão estabelecida neste Ato Convocatório**, bem como a entrega dos envelopes por pessoas não credenciadas, as quais não poderão formular lances verbais ou praticar quaisquer outros atos inerentes ao certame.

9.3. Proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes com as propostas de preços, que serão rubricados pela Comissão Gestora de Licitação e Contratos e pelos representantes legais presentes, e seguida iniciar-se-ão as respectivas análises.

9.3.1. Após a verificação do menor preço, a Comissão fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente. Os concorrentes presentes que efetuaram propostas em **até** 10% acima desse valor poderão, junto com o autor da menor proposta, ofertar lances verbais e sucessivos com a finalidade de se alcançar o menor preço ***para o respectivo valor global da contratação***. Será considerado o vencedor o concorrente que ofertar o **menor preço global**.

9.3.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição supracitada, será facultado aos 03 (três) concorrentes que apresentaram as melhores propostas, lances sucessivos com a finalidade de se alcançar os menores preços ***para o respectivo valor global da contratação.***

9.3.3. Caso concorrente tenha enviado os envelopes com a proposta e documentação via correios e não se fazendo presente na sessão de abertura, estará renunciando explicitamente ao direito de ofertar lances, sendo mantido pra si o valor informado na proposta, para efeito de classificação final no certame.

9.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela CGLC, implicará na exclusão do concorrente das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

9.5. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

9.6. Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão.

9.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a CGLC examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.8. Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, à CGLC é facultado abrir negociações bilaterais e também com a empresa classificada em primeiro lugar, objetivando uma proposta que se configure de interesse do IBIO - AGB Doce.

9.9. Para classificação das propostas, será adotado **o critério de menor preço global**.

9.10. Para a oferta de menor preço será aberto então o envelope contendo a habilitação, fazendo-se a verificação se o concorrente atende às exigências do Ato Convocatório quanto a esta.

9.11. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Ato Convocatório, o concorrente será declarado vencedor.

9.12. Se o concorrente que apresentou a proposta de menor preço não atender às exigências para a habilitação, serão examinadas as ofertas subsequentes, uma por vez, sucessivamente na ordem de classificação, adotando-se o mesmo procedimento até a apuração daquela que atenda ao Ato Convocatório, sendo esta concorrente declarada vencedora.

9.13. Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do próximo dia útil seguinte ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.14. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.15. A falta de manifestação imediata e motivada do concorrente importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto da Seleção ao vencedor.

9.16. Da sessão do Ato Convocatório será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as concorrentes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela CGLC, e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) concorrente(s) ainda presente(s) à sessão.

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

9.17. Homologada a Seleção pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo definido em Ato Convocatório.

9.18. Se o vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á ao desistente as penalidades estabelecidas neste Ato Convocatório e na Resolução ANA 552/2011 e Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/2009.

9.19. Se todos os concorrentes forem inabilitados, poderá a Comissão gestora conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo em poder da Comissão Gestora de Licitação e Contratos os envelopes com as propostas de preços, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes das concorrentes presentes à sessão e também os envelopes de habilitação já abertos.

9.20. Os envelopes de habilitação das demais concorrentes não abertos, após a rubrica dos membros da Comissão Gestora de Licitação e Contratos e demais concorrentes no certame, ficarão sob a guarda do IBIO - AGB Doce, sendo juntados ao processo de seleção de propostas, os quais não serão devolvidos aos concorrentes, desde já ficando cientes os concorrentes.

10. DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

10.1. Serão desclassificadas as propostas com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto nos Itens 4, 5 e 6, e seus respectivos subitens, e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.

10.2. Serão desclassificadas as propostas:

I. Que não atendam as exigências deste Ato Convocatório; e

II. Que apresentarem Proposta de Preço com valor global superior ao valor descrito neste Ato Convocatório, conforme item 15.2, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados inclusive propostas com preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os custos dos insumos e encargos pertinentes.

10.3. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, a Comissão Gestora de Licitação e Contratos poderá fixar prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o concorrente comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços, sob pena de desclassificação da proposta.

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

10.4. Após o julgamento das propostas, se todas as Concorrentes concordarem com o resultado e não havendo manifestação da intenção de recorrer, a Comissão Gestora de Licitação e Contratos poderá adjudicar o objeto desta Seleção à concorrente vencedora, observadas as disposições contidas neste Ato Convocatório.

10.5. O resultado do julgamento será homologado pelo Diretor Geral do IBIO – AGB Doce.

10.6. Antecedendo à contratação poderá ser realizado reexame da documentação apresentada pelo concorrente vencedor quando da sua habilitação, para fins de verificação da sua atualização.

10.7. O concorrente vencedor deverá assinar o Termo de Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da convocação feita pelo IBIO - AGB Doce.

10.8. Quando o concorrente vencedor não assinar o contrato no prazo, sem apresentar justificativa, o IBIO - AGB Doce poderá convocar os concorrentes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.9. A Comissão Gestora de Licitação e Contratos publicará o resultado do julgamento das Propostas nos sites www.cbhdoce.org.br e www.ibioagbdoce.org.br ou comunicará diretamente aos concorrentes, se presentes todos os representantes dos mesmos no ato em que for proferida a decisão, a qual constará em Ata.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 05 (cinco) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes, devendo ser realizado o julgamento antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

11.2. O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, por escrito, ao Presidente da Comissão Gestora de Licitação e Contratos do IBIO - AGB Doce, devendo o mesmo ser protocolado na sede deste, cabendo-lhe decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento da impugnação.

11.3. Poderá ser admitida impugnação mediante protocolo postal através dos Correios, postada via SEDEX, com Aviso de Recebimento. Nesse caso, a tempestividade será contada da data de chegada da impugnação no IBIO AGB-Doce, conforme respectivo A.R.

11.4. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

11.5. Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.6. Serão cancelados ou refeitos apenas os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12. DO RECURSO

12.1. Qualquer manifestação ou recurso em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionado à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

12.2. Declarado o vencedor qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devidamente consignada em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões recursais contados após a assinatura da Ata, devendo as mesmas ser protocolada na sede do IBIO - AGB Doce, observado o item 12.6.

12.3. As razões e contrarrazões recursais devem ser dirigidas ao Presidente da Comissão Gestora de Licitação e Contratos do IBIO - AGB Doce e protocoladas diretamente no endereço constante no rodapé deste instrumento, sem direito à sustentação oral ou escrita complementar por parte do manifestante.

12.4. O prazo para as contrarrazões, que também serão de 05 (cinco) dias úteis, observado o item 12.6, se for o caso, serão contados da notificação do concorrente pelo IBIO AGB Doce.

12.5. A notificação para as contrarrazões, que se dará via Email disponibilizado pelos concorrentes em suas propostas, somente serão procedidas quando da chegada ao IBIO AGB Doce das razões de recursos apresentados pelos Recorrentes.

12.6. Poderá ser admitido recurso, bem como suas contrarrazões, mediante protocolo postal através dos Correios, postada via SEDEX, com Aviso de Recebimento. Nesse caso, a tempestividade será **contada da data de postagem do recurso para o IBIO AGB-Doce, conforme respectivo A.R.**

12.7. A falta de manifestação imediata e motivada do participante importará a decadência do direito de interposição de recurso.

12.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

12.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante ou procurador para mais de uma recorrente.

12.10. As manifestações ou recursos de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante.

12.11. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja devidamente habilitado para responder pelo concorrente.

12.12. Decorrido o prazo de apresentação das razões e contrarrazões de recursos ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão Gestora de Licitação e Contratos ou pelo Diretor Geral do IBIO - AGB Doce, conforme for o caso.

13. DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.

13.1. O objeto da presente Seleção de Propostas poderá ser executado, em parte nas dependências do IBIO - AGB Doce e na sede da pessoa jurídica contratada, de acordo com as necessidades dos serviços e interesse e conveniência do IBIO - AGB Doce, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.

13.2. Caberá ao Diretor Geral do IBIO - AGB Doce designar um funcionário para acompanhar e atestar a execução do serviço.

13.3. O recebimento dos Produtos ou qualquer justificado atraso no seu exame e aprovação, não implica concordância do IBIO - AGB Doce com os seus termos e nem tão pouco anuência com qualquer falha ou impropriedade que porventura vier a ser apurada, não excluindo a responsabilidade da Contratada em face das obrigações assumidas.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto deste contrato (e respectivas despesas decorrentes) serão provenientes dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio Doce:

I. Repassados pela Agência Nacional de Águas - ANA, conforme Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, previstos no Plano de Aplicação Plurianual aprovado pelos Comitês com atuação na Bacia Hidrográfica do Rio Doce; e

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

II. Repassados pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, conforme Contrato de Gestão nº 01/2011, previstos no Plano de Aplicação Plurianual aprovado pelos Comitês com atuação na porção mineira da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

15. DO VALOR E PRAZO

15.1. A presente contratação terá validade de 13 (treze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual período em até 60 (sessenta) meses em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, considerando tratar-se de serviço a ser executado de forma contínua.

15.2. O valor global máximo que o IBIO - AGB Doce pagará ao vencedor do presente Ato Convocatório será de R$ 34.562,85 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), conforme os itens descritos no Termo de Referência (ANEXO I) deste Ato Convocatório, sendo:

I. R$ 4.519,52 (quatro mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos) para hospedagem dos sites IBIO AGB DOCE e COMITÊS(CBH-DOCE, CBH-PIRANGA, CBH-PIRACICABA, CBH-SANTO ANTÔNIO, CBH-SUAÇUI, CBH-CARATINGA, CBH-MANHUAÇU, CBH-GUANDU, CBH-SANTA MARIA DO DOCE, CBH-SÃO JOSÉ);

II. R$ 4.510,00 (quatro mil, quinhentos e dez reais) para implantação dos sites IBIO - AGB DOCE e COMITÊS(CBH-DOCE, CBH-PIRANGA, CBH-PIRACICABA, CBH-SANTO ANTÔNIO, CBH-SUAÇUI, CBH-CARATINGA, CBH-MANHUAÇU, CBH-GUANDU, CBH-SANTA MARIA DO DOCE, CBH-SÃO JOSÉ);

III. R$ 8.933,33 (oito mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para criação dos sites IBIO AGB – Doce e CBH - DOCE; e

IV. R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais) para suporte dos sites IBIO AGB DOCE e COMITÊS(CBH-DOCE, CBH-PIRANGA, CBH-PIRACICABA, CBH-SANTO ANTÔNIO, CBH-SUAÇUI, CBH-CARATINGA, CBH-MANHUAÇU, CBH-GUANDU, CBH-SANTA MARIA DO DOCE, CBH-SÃO JOSÉ).

16. DO CONTRATO

Para disciplinar os respectivos direitos e obrigações, as partes firmarão o correspondente Termo de Contrato, conforme minuta (ANEXO VII) anexa a este Ato Convocatório**.**

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado após o recebimento da Nota Fiscal, por meio de Ordem Bancária ou depósito em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após o aceite formal do IBIO – AGB Doce. A contratada deverá entregar, juntamente com a Nota Fiscal, comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Secretaria da Receita Federal, relativas às Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além do comprovante de recolhimento do ISS, e desde que não haja outra inadimplência contratual.

Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

I. Os itens 15.2 “I” e “IV” serão pagos em 12 parcelas consecutivas e mensais para cada um dos sites implantados conforme item 15.2 “II” até o 5º dia útil;

II. O item 15.2 “II” será pago proporcional ao número de sites implantados e atesto, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do seu recebimento, sendo 15 (quinze) dias úteis para ateste e 05 (cinco) dias úteis para o pagamento; e

III. O item 15.2 “III” será pago em parcela única, após a entrega de cada produto e atesto, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do seu recebimento, sendo 15 (quinze) dias úteis para ateste e 05 (cinco) dias úteis para o pagamento.

17.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá fazer expressa menção aos recursos financeiros constante no Item 14 deste Ato Convocatório e especificado nas respectivas ordens de serviço.

17.3. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número deste Ato Convocatório, o número do Contrato de Gestão especificado na ordem de serviço, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato Convocatório (e respectivas ordens de serviço), com o respectivo valor bruto.

17.4. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacada, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal.

17.5. Mesmo que a CONTRATADA não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas no subitem acima, o IBIO - AGB Doce fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

17.6. Caso a CONTRATADA esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela prevista pela Secretaria da Receita Federal.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de suas obrigações, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda de natureza fiscal, devendo a contratada, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, bem como apresentar as respectivas Certidões Negativas da Fazenda Federal, Estadual Municipal e Trabalhista.

17.8. O IBIO - AGB Doce reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus Anexos.

17.9. Os pagamentos processados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços.

18. DAS SANÇÕES

18.1. O concorrente que não mantiver a proposta ou apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar a execução dos serviços, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir o contrato, estará sujeito ainda às sanções fixadas neste Ato Convocatório e seus anexos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação civil ou penal, especialmente quanto à declaração de inexistência de fatos impeditivos.

18.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da contratação; e
II. Suspensão temporária de participar de Seleção de Propostas, e impedimento de contratar com o IBIO - AGB Doce, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato.

18.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o IBIO - AGB Doce poderá aplicar à CONTRATADA as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

I. Advertência;
II. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na execução do contrato, incidente sobre o valor do contrato;
III. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato; e
IV. Suspensão ou rescisão do contrato.

18.5. As multas previstas neste instrumento deverão ser recolhidas dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela IBIO - AGB Doce. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada conforme previsto em lei.

18.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo IBIO - AGB Doce, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.7. As sanções previstas no subitem 18.4, II e III poderão também ser aplicadas aos concorrentes ou profissionais que:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Ato Convocatório.

18.8. Em todos os casos de sanções previstas neste instrumento será concedido à concorrente ou contratada a ampla defesa e o contraditório.

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Os preços poderão ser reajustados entre as partes, por meio de aditivo, observando-se o limite legal e interstício mínimo de 12 meses a contar da sua assinatura, e será firmado baseando-se na aplicação do índice IGP-M.

19.2. A concessão de reajuste será deferida por ato do Diretor Geral do IBIO - AGB Doce, devidamente motivado, cabendo ao mesmo verificar se os novos preços a serem contratados não estão superiores aos praticados no mercado, devendo as partes, se for o caso, rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.

19.3. O contrato firmado poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE com acréscimos de até 25% do valor contratual atualizado, considerando o disposto na Resolução ANA nº 552/2011 e Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/2009.

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

19.4. Conforme disposto na Minuta de Contrato Anexa ao presente Ato Convocatório, a CONTRATANTE poderá realizar supressão unilateral em quaisquer dos itens contratados, em percentuais superiores a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1. Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011, que aprova o regulamento para aquisição e alienação de bens e para a contratação de obras e serviços pelas entidades delegatárias das funções de Agência de Água, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.881, de 09 de junho de 2004;

20.2. Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, celebrado em 26 de outubro de 2011 entre a Agência Nacional de Águas - ANA e o Instituto BioAtlântica (IBIO), Entidade Delegatária, com a anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, para o exercício de funções de Agência de Água da bacia hidrográfica do rio Doce, publicado no D.O.U em 04 de novembro de 2011;

20.3. Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044 de 30 de outubro de 2009, que Estabelece procedimentos e normas para a aquisição e alienação de bens, para a contratação de obras, serviços e seleção de pessoal, bem como estabelece a forma de repasse, utilização e prestação de contas com emprego de recursos públicos oriundos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos, no âmbito das Entidades Equiparadas à Agência de Bacia Hidrográfica do Estado de Minas Gerais.

20.4. Contrato de Gestão nº 001/2011, celebrado em 21 de dezembro de 2011 entre Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM e o Instituto BioAtlântica (IBIO), Entidade Equiparada, com a anuência dos Comitês da Bacia Hidrográfica do Rio Piranga, do Rio Piracicaba, do Rio Santo Antônio, do Rio Suaçuí, do Rio Caratinga, e do Rio Manhuaçu, para o exercício de funções de Agência de Águas, publicado no D.O.E.M.G em 10 de janeiro de 2012.

20.5. Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (PAP-Doce), aprovado no âmbito dos CBHs com atuação na bacia hidrográfica do rio Doce.

21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1. O Diretor do IBIO - AGB Doce poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

21.2. A anulação do Ato Convocatório induz ao do contrato.

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

21.3. Os concorrentes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que, devidamente comprovados, tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.4. No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório.

21.5. A data de recebimento dos envelopes poderá ser alterada por conveniência do IBIO - AGB Doce, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes.

21.6. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão Gestora de Licitação e Contratos, aos concorrentes.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente do IBIO - AGB Doce.

21.8. A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.

21.9. Todo o material intelectual produzido e pago no âmbito deste Ato Convocatório passa a ser propriedade do IBIO - AGB Doce.

21.10. O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Ato Convocatório será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Governador Valadares/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.11. O inteiro teor deste Ato Convocatório, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 08 às 12h e de 14 às 18h, na sede do IBIO - AGB Doce ou no endereço eletrônico www.cbhdoce.org.br e www.ibioagbdoce.org.br

22. INTEGRAM O PRESENTE ATO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTES ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Modelo De Cálculo Para Qualificação Econômico-Financeira.

Anexo III - Modelo de Termo de Proposta Financeira.

Anexo IV - Declaração de Não Empregar Menores de Idade.

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Anexo VI - Modelos de Etiqueta para Identificação dos Envelopes.

Anexo VII - Minuta de Termo Contratual.

Governador Valadares, 16 maio de 2014.

EDSON DE OLIVEIRA AZEVEDO
Diretor Geral Interino do IBIO - AGB Doce

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TDR
SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE DOS SITES IBIO AGB DOCE E COMITÊS

ATO CONVOCATÓRIO 006/2014

1. OBJETIVO

A presente Seleção de Propostas tem por objeto a coleta de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem; implantação e suporte técnico de 11 sites sendo IBIO AGB DOCE CBH-DOCE, CBH-PIRANGA, CBH-PIRACICABA, CBH-SANTO ANTÔNIO, CBH-SUAÇUI, CBH-CARATINGA, CBH-MANHUAÇU, CBH-GUANDU, CBH-SANTA MARIA DO DOCE, CBH-SÃO JOSÉ, criação dos sites IBIO AGB DOCE e CBH, em atendimento a necessidade de prestação de contas e divulgação de ações na bacia hidrográfica do rio doce.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa divulgar as ações do IBIO - AGB DOCE e comitês na implementação de seus planos de trabalho, informações sobre a bacia hidrográfica e estabelecer canal de comunicação com a sociedade em geral.

3. DO TIPO DO CERTAME

O presente certame é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

4. SERVIÇOS E PRODUTOS ESPERADOS

Os produtos e serviços a serem prestados pelo concorrente vencedor do presente Ato Convocatório, e que se incluem dentro proposta de preço ofertada, são os seguintes:

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

Tabela 01 – Produtos e Serviços a serem contratados

SERVIÇOS E PRODUTOS A SEREM PRESTADOS E INCLUSOS NA PROPOSTA DE PREÇOS			
ITEM	PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QTD
01	Hospedagem de sites desenvolvidos na plataforma WORDPRESS ✓ IBIO AGB DOCE. http://ibioagbdoce.org.br/ ✓ CBH DOCE http://www.cbhdoce.org.br/ ✓ CBH PIRANGA. http://www.cbhpiranga.org.br/ ✓ CBH PIRACICABA. http://www.cbhpiracicabamg.org.br/ ✓ CBH SANTO ANTONIO. http://www.cbhsantoantonio.org.br/ ✓ CBH-SUAÇUI http://www.cbhsuacui.org.br ✓ CBH CARATINGA. http://www.cbhcaratinga.org.br/ ✓ CBH MANHUAÇU. http://www.cbhmanhuacu.org.br/ ✓ CBH GUANDU. http://www.cbhguandu.org.br/ ✓ CBH SANTA MARIA DO DOCE. http://www.cbhsantamariadodoce.org.br/ ✓ CBH SÃO JOSE. http://www.cbhsaojose.org.br/	Meses	12
02	Implantação dos sites descritos no item 01	UND	11
03	Criação dos novos sites do IBIO AGB DOCE e CBH DOCE na plataforma WORDPRESS e migração de conteúdo.	UND	02
04	Suporte aos sites descritos no item 01	Meses	12

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A presente contratação terá validade de 13 (treze) meses.

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

5.2. Os serviços e produtos constantes da Tabela 01 deste Termo de Referência – TDR devem ser entregues nos seguintes prazos:

I. Item 01: 12 (doze) meses após a conclusão do Item 02;

II. Item 02: até 2 (duas) semanas após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço;

III. O Item 03: até 3 (três) meses após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço; e

IV. O item 04: 12 (doze) meses após a conclusão do Item 02.

Tabela 02 – Cronograma de execução

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO													
MÊS	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**
ITEM1													
ITEM2													
ITEM3													
ITEM4													

6. DO VALOR

6.1. O valor global máximo que o IBIO - AGB Doce pagará ao vencedor do presente Ato Convocatório será de R$ 34.562,85 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), conforme os itens descritos no Termo de Referência (Anexo I) deste Ato Convocatório, sendo:

I. R$ 4.519,52 (quatro mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos) para hospedagem dos sites IBIO AGB DOCE e COMITÊS(CBH-DOCE, CBH-PIRANGA, CBH-PIRACICABA, CBH-SANTO ANTÔNIO, CBH-SUAÇUI, CBH-CARATINGA, CBH-MANHUAÇU, CBH-GUANDU, CBH-SANTA MARIA DO DOCE, CBH-SÃO JOSÉ);

II. R$ 4.510,00 (quatro mil, quinhentos e dez reais) para implantação dos sites IBIO AGB DOCE e COMITÊS(CBH-DOCE, CBH-PIRANGA, CBH-PIRACICABA, CBH-SANTO ANTÔNIO, CBH-SUAÇUI, CBH-CARATINGA, CBH-MANHUAÇU, CBH-GUANDU, CBH-SANTA MARIA DO DOCE, CBH-SÃO JOSÉ);

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

III. R$ 8.933,33 (oito mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para criação dos sites IBIO AGB – Doce e CBH - DOCE; e

IV. R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais) para suporte dos sites IBIO AGB DOCE e COMITÊS(CBH-DOCE, CBH-PIRANGA, CBH-PIRACICABA, CBH-SANTO ANTÔNIO, CBH-SUAÇUI, CBH-CARATINGA, CBH-MANHUAÇU, CBH-GUANDU, CBH-SANTA MARIA DO DOCE, CBH-SÃO JOSÉ).

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado após o recebimento da Nota Fiscal, por meio de Ordem Bancária ou depósito em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após o aceite formal do IBIO – AGB Doce. A contratada deverá entregar, juntamente com a Nota Fiscal, comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Secretaria da Receita Federal, relativas às Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além do comprovante de recolhimento do ISS, e desde que não haja outra inadimplência contratual.

Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

I. Os itens 1 e 4 da Tabela 01 serão pagos em 12 parcelas consecutivas e mensais para cada um dos sites implantados conforme item 2 até o 5º dia útil;

II. O item 2 da Tabela 01 será pago proporcional ao número de sites implantados e atesto, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do seu recebimento, sendo 15 (quinze) dias úteis para ateste e 05 (cinco) dias úteis para o pagamento; e

III. O item 3 da Tabela 01 será pago em parcela única, após a entrega de cada produto e atesto, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do seu recebimento, sendo 15 (quinze) dias úteis para ateste e 05 (cinco) dias úteis para o pagamento.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados quando as respectivas Notas Fiscais/Faturas estiverem acompanhadas das seguintes certidões, dentro de seu prazo de validade, a serem apresentadas pelo Contratado:

I. Certidão de Regularidade do FGTS;

II. Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Divida ativa da União;

III. Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual e Municipal;

IV. Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; e

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de suas obrigações, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda de natureza fiscal, devendo a contratada, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, bem como apresentar as respectivas Certidões Negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal e de débitos trabalhista.

7.4. Caso a concorrente vencedora do certame seja empresa atualmente já contratada e responsável pela hospedagem de algum dos sites objeto deste Ato Convocatório, não serão devidos valores proporcionais referentes à implantação destes sites, somente sendo objeto de pagamento a implantação de sites que não estão sob a responsabilidade da mesma.

8. DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL

8.1. Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

8.2. Todo o material intelectual produzido e pago no âmbito deste Ato Convocatório passa a ser propriedade do IBIO - AGB Doce.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. Especificações do Item 01: Hospedagem de sites web:

9.1.1. Localização.

I. Data Center no Brasil;

9.1.2. Configurações.

I. Hospedagem tipo revenda;

II. Servidor com sistema operacional LINUX;

III. Transferência mínima de 1500GB;

IV. Armazenamento mínimo de 150 GB para os domínios;

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

V. Possibilidade de instalação da plataforma wordpress (PHP e Mysql);

VI. Possibilidade de criar ilimitadas contas de email;

VII. Possibilidade de gerenciar ilimitados domínios;

VIII. Permitir aos administradores configurar e gerir todos os elementos do sistema, de forma rápida e fácil;

IX. A senha de acesso ao painel de controle de todos os domínios e sites hospedados no servidor deve ser de posse e controle do IBIO – AGB Doce; e

X. Auxilio e orientações sobre como operar o painel de controle faz parte do serviço de suporte técnico dos sites.

9.1.3. Ferramentas.

I. Ferramenta de atendimento de helpdesk online;

II. Painel de controle para administração de recursos e serviços;

III. Gerenciamento de DNS; e

IV. Atualização ilimitada (FTP);

9.1.4. Configuração de e-mail.

V. Administração do email;

VI. Webmail;

VII. IMAP & POP3; e

VIII. Acesso seguro ao webmail com HTTPS.

9.1.5. Segurança.

I. Backup diário;

II. Um restore mensal;

III. Anti-span; e

IV. Antivírus no e-mail.

9.1.6. Marketing.

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

Relatório com estatística de acesso.

9.2. Especificações do Item 03: serviço de criação dos sites do IBIO – AGB Doce e CBH DOCE.

9.2.1. Diretrizes.

A contratada estará responsável por:

I. Disponibilizar recursos necessários em todas as fases do projeto;

II. Criar identidade visual para os sites em conformidade com o IBIO – AGB Doce;

III. Desenvolver as funcionalidades estipuladas no escopo dessa proposta;

IV. Desenvolver os sites em conformidade com as melhores práticas, padrões e recomendações do W3C (World Wide Web Consortium), garantindo consistência, usabilidade e compatibilidade com os principais programas de navegação em páginas Web (browsers);

V. Testar e disponibilizar o site em ambiente de homologação; e

VI. Implantar o site em ambiente de produção.

A contratante estará responsável por:

I. Designar um representante autorizado para ser um canal de comunição e acompanhar todo o projeto;

II. Fornecer informações para levantamento, especificação e detalhamento das funcionalidades propostas no escopo; e

III. Validar e formalizar o aceite dos produtos.

9.2.2. Escopo.

A estrutura organizacional do conteúdo no site, assim como o projeto visual deve ser feito em conformidade com orientações a serem repassadas pelo IBIO – AGB Doce à contratada.

Todo o conteúdo atualmente presente em ambos os sites deverão estar inseridos nos novos sites a serem criados.

9.2.3. Tecnologia.

Deverá ser utilizada a plataforma wordpress para construção dos sites citados no Item 03 da Tabela 01.

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

9.3. Especificações do Item 04: suporte aos sites descritos no Item 04.

I. Manutenção preventiva e ou corretiva;

II. Configuração de email no Outlook via telefone;

III. Treinamento para manipulação do sistema de gerenciamento conteúdo; e

Suporte técnico por telefone ou e-mail sobre as funcionalidades da plataforma de gerenciamento de conteúdo do Wordpress.

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

ANEXO II

MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ATO CONVOCATÓRIO 006/2014

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de "liquidez corrente" (LC); "liquidez geral" (LG) e "solvência geral" (SG). Assim, a empresa deverá calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

I. Liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00;

II. Liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00; e

III. Solvência geral: índice maior ou igual a 1,00.

MODELO DE CÁLCULO

ANÁLISE ECONÔMICO–FINANCEIRA

$$\textbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\textbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\textbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

_____,_____de_____ de 2014.

Nome legível:_____

Assinatura (Representante Legal):_____

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ATO CONVOCATÓRIO 006/2014

Ao *[Contratante]*

Prezados Senhores,

Examinamos o teor dos documentos e apresentamos a presente proposta, em conformidade com as Especificações Técnicas e Ato Convocatório, no valor de R$ (...reais). Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço em conformidade com as Especificações Técnicas (Anexo I). Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de *60 [sessenta]* dias após a data da apresentação das propostas. Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo. Estamos cientes de que V. Sas. não são obrigadas a aceitar a proposta de menor valor ou qualquer outra proposta que venham a receber. A seguir são apresentados os valores detalhados de cada item do contrato.

Produtos e Serviços a serem contratados

ITEM	PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Hospedagem de sites escritos na plataforma WORDPRESS ✓ IBIO AGB DOCE. http://ibioagbdoce.org.br/ ✓ CBH DOCE http://www.cbhdoce.org.br/ ✓ CBH PIRANGA. http://www.cbhpiranga.org.br/ ✓ CBH PIRACICABA. http://www.cbhpiracicabamg.org.br/ ✓ CBH SANTO ANTONIO. http://www.cbhsantoantonio.org.br/ ✓ CBH-SUAÇUI http://www.cbhsuacui.org.br ✓ CBH CARATINGA. http://www.cbhcaratinga.org.br/ ✓ CBH MANHUAÇU. http://www.cbhmanhuacu.org.br/ ✓ CBH GUANDU. http://www.cbhguandu.org.br/ ✓ CBH SANTA MARIA DO DOCE. http://www.cbhsantamariadodoce.org.br/ ✓ CBH SÃO JOSE. http://www.cbhsaojose.org.br/	Meses	12		

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

02	Implantação dos sites descritos no item 01	UND	11		
03	Criação e migração de conteúdo dos sites IBIO AGB DOCE e CBH DOCE na plataforma WORDPRESS.	UND	02		
04	Suporte aos sites descritos no item 01	Meses	12		
TOTAL		R$			

Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

_____,_____de_____ de 2014.

Nome legível:_____

Assinatura (Representante Legal):_____

Carimbo da Empresa:_____

Endereço: _____

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE

ATO CONVOCATÓRIO 006/2014

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada - (endereço completo_____) DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Governador Valadares, _____ de _____de 2014.

Assinatura do Representante

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ATO CONVOCATÓRIO 006/2014

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo do Ato Convocatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Governador Valadares, _____ de _____de 2014.

Assinatura do Representante

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

ANEXO VI

MODELOS DE ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

ATO CONVOCATÓRIO 006/2014

ATO CONVOCATÓRIO Nº 006/2014 – IBIO - AGB Doce
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO
Razão Social
CNPJ
Endereço completo
Telefones
Email
Responsável para Contato:

ATO CONVOCATÓRIO Nº 006/2014 – IBIO - AGB Doce
ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO
Razão Social
CNPJ
Endereço completo
Telefones
Email
Responsável para Contato:

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO CONTRATUAL

ATO CONVOCATÓRIO 006/2014

CONTRATO N° _____ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BIOATLÂNTICA (IBIO – AGB DOCE), ENTIDADE DELEGATÁRIA OU EQUIPARADA DE FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE E A EMPRESA .....

O Instituto BioAtlântica (IBIO – AGB Doce), Entidade Delegatária e Equiparada de Funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil sem fins lucrativos, situada na Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares / MG - CEP 35.010-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.112.703/0002-06, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Interino Edson de Oliveira Azevedo, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº M 851216, expedida pela SSP-MG, e do CPF nº 272.759.816-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa.....,estabelecida ....., CNPJ....., representada por ....., neste contrato denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato fornecimento de serviços em conformidade com a Seleção modalidade Coleta de Preços, tipo preço, nº....., Ato Convocatório 06/2014, e com a proposta respectiva, nos termos da Resolução ANA nº. 552/2011, de 15 de agosto de 2011, Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044, de 30 de outubro de 2009 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, implantação dos sites do IBIO AGB DOCE e COMITÊS(CBH-DOCE, CBH-PIRANGA, CBH-PIRACICABA, CBH-SANTO ANTÔNIO, CBH-SUAÇUI, CBH-CARATINGA, CBH-MANHUAÇU, CBH-GUANDU, CBH-SANTA MARIA DO DOCE, CBH-SÃO JOSÉ) e criação dos sites IBIO - AGB DOCE e CBH DOCE na plataforma WORDPRESS, conforme previstos na Cláusula Terceira, em atendimento a necessidade de prestação de contas e divulgação de ações na bacia hidrográfica do rio

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

doce, consoante especificações técnicas constantes no Ato Convocatório 06/2014 e seus Anexos, em especial as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência (TDR), que dele faz parte integrante, bem como nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço global estimado do presente contrato é de R$ xx (mil reais), conforme os itens descritos no Termo de Referência (Anexo I) do Ato Convocatório 06/2014, sendo:

I. R$ xx (mil reais) para hospedagem de 11 sites escritos na plataforma WORDPRESS;

II. R$ xx (mil reais) para Implantação de 11 sites escritos na plataforma WORDPRESS;

III. R$ xx (mil reais) para criação de 2 sites(IBIO-AGB DOCE e CBH DOCE);

IV. R$ xx (mil reais) para suporte de 11 sites escritos na plataforma WORDPRESS;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços citados na Cláusula Primeira, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Ato Convocatório 06/2014, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento, devendo entregar os seguintes produtos:

I. Produto 1: Hospedar 11 sites;
II. Produto 2: Implantação de 11 sites;
III. Produto 3: Criação de 2 sites (IBIO-AGB DOCE e CBH DOCE); e
IV. Produto 4: Fornecer suporte aos 11 sites hospedados.

Os serviços e produtos constantes esta Cláusula, bem como da Tabela 01 do Termo de Referência – TDR (Anexo 01) do Ato Convocatório nº 06/2014, devem ser entregues nos seguintes prazos:

I. Produto 01: 12 (doze) meses após a conclusão do Item 02;
II. Produto 02: até 2 (duas) semanas após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço;
III. Produto 03: até 3 (três) meses após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço;
IV. Produto 04: 12 (doze) meses após a conclusão do Item 02;

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o recebimento da Nota Fiscal, por meio de Ordem Bancária ou depósito em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após o aceite formal do IBIO – AGB Doce. A contratada deverá entregar, juntamente com a Nota Fiscal, comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Secretaria da Receita Federal, relativas às Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além do comprovante de recolhimento do ISS, e desde que não haja outra inadimplência contratual.

Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

I. A hospedagem e suporte dos 11 sites serão pagos em 12 parcelas consecutivas e mensais para cada um dos sites implantados até o 5º dia útil;

II. As implantações dos 11 sites serão pagos proporcional ao número de sites implantados e atesto, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do seu recebimento, sendo 15 (quinze) dias úteis para ateste e 05 (cinco) dias úteis para o pagamento; e

III. A criação dos sites será pago em parcela única, após a entrega de cada produto e atesto, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do seu recebimento, sendo 15 (quinze) dias úteis para ateste e 05 (cinco) dias úteis para o pagamento.

Parágrafo primeiro

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de suas obrigações, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda de natureza fiscal.

Parágrafo segundo

Para que a CONTRATANTE efetue qualquer pagamento, deverá a CONTRATADA, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais, previdenciários e fiscais, por meio da apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débitos (CND) para com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Secretaria da Receita Federal relativas às Contribuições Previdenciárias, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além do comprovante de recolhimento do ISS, e desde que não haja outra inadimplência contratual.

Parágrafo terceiro

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o seguinte:

I. O número do Ato Convocatório, o número deste Contrato, o número do Contrato de Gestão especificado na ordem de serviço, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente contrato (e respectivas ordens de serviço), com o respectivo valor bruto; e

II. As retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas pela Secretaria da Receita Federal.

Parágrafo quarto

O IBIO - AGB Doce fará as retenções destacadas na Nota Fiscal/Fatura, previstas na legislação Federal, e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

Caso a CONTRATADA esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela prevista pela Secretaria da Receita Federal.

Parágrafo quinto

Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter ou deduzir:

I. O valor das multas porventura aplicadas;

II. Os valores correspondentes aos eventuais danos causados à CONTRATANTE por prepostos da CONTRATADA; e

III. Os tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei ou qualquer outro instrumento legal que, por força destes, a CONTRATANTE deva fazer a retenção e o recolhimento da exação.

Parágrafo sexto

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual, ou ainda em virtude de penalidade aplicada.

Parágrafo sétimo

Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

Parágrafo oitavo

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses expressamente previstas em lei, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação serão pagos com recursos do Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, firmado entre a Agência Nacional de Águas - ANA e o IBIO - AGB Doce e do Contrato de Gestão nº 001/2011, firmado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM e o IBIO - AGB Doce.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I. Da CONTRATADA:

a) O objeto contratado deverá ser realizado no local, dia e hora determinados pela CONTRATANTE, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Ato Convocatório 06/2014, e produtos dispostos na Clausula Terceira deste Contrato, seguindo ainda as disposições constantes na proposta da CONTRATADA;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos e serviços ora contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

c) Os técnicos da CONTRATADA, quando nas dependências das instalações da CONTRATANTE, ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da CONTRATANTE, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, higiene, trânsito e permanência em suas dependências;

d) Caso a CONTRATADA não cumpra com os níveis de serviços, em quantidade e qualidade previstos no Ato Convocatório 06/2014, a CONTRATANTE, independente das sanções legais previstas, se reserva o direito de contratar terceiros para a execução dos serviços que não puderam ser executados pela CONTRATADA, incorrendo a CONTRATADA em todas as despesas decorrentes de tal fato;

e) Executar os serviços com o necessário zelo, correção, celeridade e ética, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;

f) Não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto desta contratação, nem substabelecer, sem prévio consentimento e autorização expressa da CONTRATANTE.

g) Zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos que, porventura, venha ter acesso;

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

h) Assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhistas, inclusive aqueles decorrentes de Convenção Coletiva de Trabalho, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com a CONTRATANTE;

i) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no Ato Convocatório, inclusive de regularidade fiscal;

j) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados; e

k) Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, quaisquer omissões, vícios, defeitos ou incorreções referentes ao seu objeto quando verificadas, para atender as necessidades específicas da CONTRATANTE correlacionadas à sua execução.

II - Da CONTRATANTE

a) Emitir as ordens de serviços para a CONTRATADA com os elementos e informações necessárias à realização do objeto contratado;

b) Supervisionar a entrega e realização do objeto contratado promovendo o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

c) Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades observadas quando da realização do objeto contratado;

d) Atestar na Nota Fiscal/Fatura a entrega e a realização do serviço contratado, no prazo estabelecido na Cláusula Terceira;

e) Notificar a CONTRATADA sobre eventuais penalidades a serem aplicadas, bem como acerca da existência de quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;

g) Efetuar o pagamento, no prazo e nos termos deste Contrato; e

h) Proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em lei, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

O prazo de duração do presente Contrato é de 13 (treze) meses com vigência a partir da data de sua assinatura e publicação no endereço eletrônico do IBIO - AGB Doce, podendo ser prorrogado os serviços referentes aos Produtos 01 e 04 da **CLÁUSULA TERCEIRA** desde que o seja justificadamente

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

e adequado o Plano de Trabalho, ou para atender excepcionalidades, como a ocorrência de casos fortuitos e de força maior, ou de suspensões temporárias durante sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I. Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II. Multas moratória e/ou indenizatória;

III. Suspensão temporária do direito de licitar com o IBIO - AGB Doce;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. A multa moratória será aplicada à razão de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos serviços contratados, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;

VI. A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório e, em especial, nos seguintes casos:

   a. Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

   b. Recusa em prestar os serviços relativos ao objeto contatado, multa de 10% (dez por cento) do valor total; e

   a. Prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

VII. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VIII. Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro concorrente; e

Parágrafo primeiro As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

Parágrafo segundo

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

Parágrafo terceiro

As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

Parágrafo quarto

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou prejuízo causado à CONTRTANTE.

Parágrafo segundo

A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pelo IBIO - AGB Doce:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

II - por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; e

b) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do IBIO - AGB Doce para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo primeiro

O valor do contrato pode ser majorado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, decorrente de acréscimos que se fizerem necessários nos serviços contratados, por meio de aditivo contratual pactuado entre as partes, considerando o disposto na Resolução ANA nº 552/2011 e Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/2009.

Parágrafo segundo

A CONTRATADA concorda e autoriza a que a CONTRATANTE realize supressão unilateral do objeto contratado em percentual superior a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos de:

I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. Lentidão do seu cumprimento, levando o IBIO - AGB Doce à impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV. Atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

V. Paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao IBIO - AGB Doce;

VI. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Ato Convocatório e não expressamente autorizado pelo IBIO AGB Doce;

VII. Desatendimento das determinações regulares do funcionário do IBIO AGB Doce designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

IX. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato; e

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor Geral do IBIO AGB Doce.

Parágrafo único

Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual; e

II. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços contratados, salvo quando devida e expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no endereço eletrônico do CBH-Doce www.cbhdoce.org.br, do IBIO - AGB Doce www.ibioagbdoce.org.br e em jornal de circulação estadual.

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Governador Valadares para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

_____, _____ de _____ de 2014.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA
Edson de Oliveira Azevedo	
Diretor Geral Interino	
IBIO – AGB Doce	

TESTEMUNHAS:

NOME _____	NOME _____
CPF _____	CPF _____
CI _____	CI _____

Rua Afonso Pena, 2590, Centro - Governador Valadares - MG - CEP 35010-000
e-mail: ibioagbdoce@ibio.org.br / site: www.ibioagbdoce.org.br
Telefone: (33) 3212-4350